



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

PROCESSO Nº 929/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024

OSVALDO HENRICH FILHO, Prefeito Municipal de Tapera em exercício, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, considerando o disposto no art. 21 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a presente **CHAMADA PÚBLICA nº 006/2026**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até às **9 horas do dia 10 de abril de 2024**, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Tapera - RS.

1 DO OBJETO

1.1 A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a habilitação de fornecedores de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2 Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações do **Anexo I** do presente Edital.

1.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação da chamada pública, o agricultor deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

**AO MUNICÍPIO DE TAPERA- RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2024
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE TAPERA - RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2024
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.2 Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

2.3 A Proposta de Preço (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar) deverá ser em papel, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada.

2.4 Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias;

2.5 O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos;

2.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

3.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

3.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

- 3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 3.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 3.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 3.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 3.1.10 Para produto de origem animal:
 - 3.1.10.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 3.1.10.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

3.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):

- 3.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 3.2.4 Para produto de origem animal:
 - 3.2.4.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 3.2.4.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

4 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2)

- 4.1 A proposta do grupo deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo II.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, Anexo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5 DAS CONDIÇÕES PARA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP-Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo ao cronograma de entrega estabelecido, nas Escolas Indicadas.

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Estando vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

8.1 Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Sede deverão ser entregues semanalmente diretamente nas Escolas da Rede Municipal, sendo uma ou duas vezes por semana, nos endereços constantes no **Anexo III**, que será fornecida pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Já os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Zona Rural deverão ser entregues diretamente no Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Presidente Tancredo Neves, nº 965, conforme a planilha de distribuição.

9 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

9.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

10 DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

10.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos no Edital no **Anexo I**.

10.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2024:

12 DAS PENALIDADES

12.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

12.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as

quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

12.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

12.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Envelopes que forem entregues em local e ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital;

14.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

14.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE;

14.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

14.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, do presente edital.

14.7. São anexos deste Edital: ANEXO I - Projeto de venda, ANEXO II - especificações dos produtos, ANEXO III - Minuta do contrato.

14.8 Informações serão prestadas aos interessados, no horário da 7:30 às 11:30 horas e 13:15 às 17:15 horas, por fone/fax n.º(54)3385-3300, e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br na Prefeitura Municipal de Tapera - RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 965 em Tapera – RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Tapera RS, 19 de março de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em: ____ - ____ - ____.
